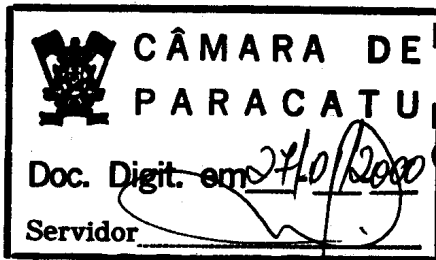




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO N.º 153/1999

Recompõe os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paracatu Estado de Minas Gerais.

Servidor

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o Art. 25, da Resolução Legislativa n.º 215, de 03.11.1993, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

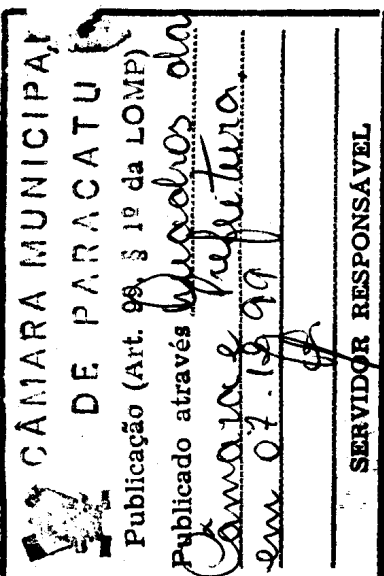
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paracatu ficam recompostos, a partir de 01.12.1999, em 21,09% (vinte e um inteiros e nove centésimos por cento), correspondentes às perdas de seu poder aquisitivo no período de dezembro de 1997 a novembro de 1999, baseado no IGP-M (Índice Geral de Preço), da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Único - A recomposição a que se refere o artigo será concedida em três parcelas mensais, iguais e consecutivas de 7,03% (sete inteiros e três centésimos por cento), a partir do mês de dezembro de 1999, incidentes sempre sobre o valor dos vencimentos do mês de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos sete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove.



VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

VEREADOR JOÃO ARCAÍNO MENDES SANTIAGO
Vice-Presidente

VEREADOR JESUÉ ARAÚJO MESQUITA
Secretário